

PROJETO DE LEI Nº 12/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO		
0201	Gabinete do Prefeito		
	Atividade -2.008- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$	12.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.118-ASPS- Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	3.000,00
	RECURSO VINCULADO 40 ASPS		

10011030101522.208- FNS-Aquisição de Equipamentos
Para Unidades de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 292.000,00
RECURSO VINCULADO: 4931-FNS AQUISIÇÃO
EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde com recursos do Ministério da Saúde.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 326.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2013 no Recurso Vinculado **01 – LIVRE**, no valor de R\$ 34.000,00 e a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **4931 - FNS Aquisição de Equipamentos**, no valor de R\$ 292.000,00.

Art. 3º Para atendimento da Lei Federal nº 4320/64 e instruções normativas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do artigo 2º da Lei nº 3435/2013, de 17-12-2013, passando de superávit a verificar-se no exercício de 2013 nos recursos vinculados 1161 - PAC II, no valor de R\$ 21.683,83 e 1167 - MAPA PAVIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 243.750,00 para **“a maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2014”, nos Recursos Vinculados 1161 - PAC II, no valor de R\$ 21.683,83 e 1167 - MAPA PAVIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 243.750,00”**.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 12-2014 – crédito especial R\$ 326.000,00

Guaporé, 07 de março de 2014.

MENSAGEM Nº 12/2014

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 12/2014

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas, com recursos recebidos do Ministério da Saúde.

No presente projeto também estão incluídos recursos para desenvolvimento de ações normais do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Saúde, além de alterar dispositivos da Lei nº 3435/2013, de 17-12-2013, cuja fotocópia segue anexa.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 118/2014

Guaporé, 07 de março de 2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 12/2014, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,

Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.